

SANCIONADO

GABINETE DO PREFEITO

Em 04 / 10 / 2023



Página 1 de 4

Marcelo Vieira Vitorazzi
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 824/2023,
DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas na importância de R\$ 97.651,00 (Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0003.2012 – Manutenção e Encargos da Sec. Mun. de Adm. e Planej.

(600) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 32.900,00

Fonte 1.2.500.0 – 110-000 – GERAL

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.1015 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente P/ Atenção Básica

(579) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.600,00

Fonte 1.2.601.0 – 300-027 – Aquisição de Equipamentos

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

(687) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.740,00

Fonte 1.2.659.0 – 300-027 – Aquisição de Equipamentos

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0090.2041 – Manutenção e Encargos com o Fundo Mun. de Assist. Social

(621) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.698,00

Fonte 1.2.660.0 – 500-000 – Assistência Social

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0040.1035 – Construção, Ampliação e Reformas de Escolas Municipais

(578) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.500,00

Fonte 1.2.571.0 – 200-009 – Conv. Constr. e Ampl. E Reforma de Escola

12.361.0040.1097 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes

(697) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.860,00

Fonte 1.2.569.0 – 200-019 – FNDE – Equipamentos

12.361.0040.2051 – Locação e Manutenção do Transporte Escolar

(698) 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.915,00

Fonte 1.2.769.0 – 200-015 – Transp. Escolar – FETHAB

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento de Viação e Obras

15.451.0100.1135 – Construção de Portal da Cidade

(582) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 20.500,00

Fonte 1.2.706.0 – 100-706 – Transf. Especial – Investimento

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

15.451.0100.1047 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Calçamento

(584) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.800,00

Fonte 1.2.754.0 – 100-105 – Operação de Crédito

26.782.0100.2093 – Manutenção de Estradas Vicinais - FETHAB

(699) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 661,00

Fonte 1.2.759.0 – 100-004 – FETHAB

04.122.0100.2066 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal

(700) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.657,00

Fonte 1.2.750.0 – 100-020 – CIDE

(701) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 469,00

Fonte 1.2.711.0 – 110-000 – GERAL

(702) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 577,00

Fonte 1.2.707.0 – 110-000 – GERAL

25.752.0100.2067 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

(703) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 774,00

Fonte 1.2.751.0 – 110-000 – GERAL

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 795/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2023 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

5	2027	30,23%	7.163.234,27	43.728.270,87	2.072.720,04	2.165.619,61	43.635.371,29
6	2028	30,52%	7.234.866,61	43.635.371,29	2.068.316,60	2.208.344,74	43.495.343,15
7	2029	30,81%	7.307.215,28	43.495.343,15	2.061.679,27	2.251.707,80	43.305.314,61
8	2030	31,11%	7.380.287,43	43.305.314,61	2.052.671,91	2.295.717,30	43.062.269,23
9	2031	31,40%	7.454.090,31	43.062.269,23	2.041.151,56	2.340.381,81	42.763.038,98
10	2032	31,69%	7.528.631,21	42.763.038,98	2.026.968,05	2.385.710,04	42.404.296,99
11	2033	31,98%	7.603.917,52	42.404.296,99	2.009.963,68	2.431.710,80	41.982.549,87
12	2034	32,27%	7.679.956,70	41.982.549,87	1.989.972,86	2.478.393,00	41.494.129,74
13	2035	32,56%	7.756.756,26	41.494.129,74	1.966.821,75	2.525.765,67	40.935.185,81
14	2036	32,85%	7.834.323,83	40.935.185,81	1.940.327,81	2.573.837,96	40.301.675,66
15	2037	33,14%	7.912.667,06	40.301.675,66	1.910.299,43	2.622.619,12	39.589.355,97
16	2038	33,44%	7.991.793,73	39.589.355,97	1.876.535,47	2.672.118,51	38.793.772,93
17	2039	33,73%	8.071.711,67	38.793.772,93	1.838.824,84	2.722.345,64	37.910.252,13
18	2040	34,02%	8.152.428,79	37.910.252,13	1.796.945,95	2.773.310,09	36.933.887,99
19	2041	34,31%	8.233.953,08	36.933.887,99	1.750.666,29	2.825.021,60	35.859.532,69
20	2042	34,60%	8.316.292,61	35.859.532,69	1.699.741,85	2.877.490,00	34.681.784,53
21	2043	34,89%	8.399.455,53	34.681.784,53	1.643.916,59	2.930.725,28	33.394.975,84
22	2044	35,18%	8.483.450,09	33.394.975,84	1.582.921,85	2.984.737,51	31.993.160,19
23	2045	35,47%	8.568.284,59	31.993.160,19	1.516.475,79	3.039.536,91	30.470.099,07
24	2046	35,77%	8.653.967,44	30.470.099,07	1.444.282,70	3.095.133,82	28.819.247,95
25	2047	36,06%	8.740.507,11	28.819.247,95	1.366.032,35	3.151.538,72	27.033.741,57
26	2048	36,35%	8.827.912,18	27.033.741,57	1.281.399,35	3.208.762,21	25.106.378,72
27	2049	36,64%	8.916.191,30	25.106.378,72	1.190.042,35	3.266.815,01	23.029.606,06
28	2050	36,93%	9.005.353,22	23.029.606,06	1.091.603,33	3.325.707,99	20.795.501,39
29	2051	37,22%	9.095.406,75	20.795.501,39	985.706,77	3.385.452,15	18.395.756,01
30	2052	37,51%	9.186.360,82	18.395.756,01	871.958,83	3.446.058,62	15.821.656,22
31	2053	37,80%	9.278.224,42	15.821.656,22	749.946,51	3.507.538,68	13.064.064,05
32	2054	38,10%	9.371.006,67	13.064.064,05	619.236,64	3.569.903,73	10.113.396,96
33	2055	38,39%	9.464.716,73	10.113.396,96	479.375,02	3.633.165,32	6.959.606,66
34	2056	38,68%	9.559.363,90	6.959.606,66	329.885,36	3.697.335,16	3.592.156,85
35	2057	38,97%	9.654.957,54	3.592.156,85	170.268,23	3.762.425,08	0,00

LEI MUNICIPAL N° 824/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**LEI MUNICIPAL N° 824/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023****Autor: Poder Executivo.**

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas na importância de R\$ 97.651,00 (Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento****04.122.0003.2012 – Manutenção e Encargos da Sec. Mun. de Adm. e Planej.**

(600) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....
.....R\$ 32.900,00

Fonte 1.2.500.0 – 110-000 – GERAL

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde**Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde****10.301.0020.1015 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente P/ Atenção Básica**

(579) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 9.600,00

Fonte 1.2.601.0 – 300-027 – Aquisição de Equipamentos

(687) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 4.740,00

Fonte 1.2.659.0 – 300-027 – Aquisição de Equipamentos

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social****08.243.0090.2041 – Manutenção e Encargos com o Fundo Mun. de Assist. Social**

(621) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 7.698,00

Fonte 1.2.660.0 – 500-000 – Assistência Social

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação****12.361.0040.1035 – Construção, Ampliação e Reformas de Escolas Municipais**

(578) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 5.500,00

Fonte 1.2.571.0 – 200-009 – Conv. Constr. e Ampl. E Reforma de Escola

12.361.0040.1097 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes

(697) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 6.860,00

Fonte 1.2.569.0 – 200-019 – FNDE – Equipamentos

12.361.0040.2051 – Locação e Manutenção do Transporte Escolar

(698) 33.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 1.915,00

Fonte 1.2.769.0 – 200-015 – Transp. Escolar – FETHAB

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**Unidade: 02 – Departamento de Viação e Obras****15.451.0100.1135 – Construção de Portal da Cidade**

(582) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 20.500,00

Fonte 1.2.706.0 – 100-706 – Transf. Especial – Investimento

15.451.0100.1047 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Calçamento
(584) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 1.800,00

Fonte 1.2.754.0 – 100-105 – Operação de Crédito

26.782.0100.2093 – Manutenção de Estradas Vicinais - FETHAB

(699) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 661,00

Fonte 1.2.759.0 – 100-004 – FETHAB

04.122.0100.2066 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal

(700) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 3.657,00

Fonte 1.2.750.0 – 100-020 – CIDE

(701) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 469,00

Fonte 1.2.711.0 – 110-000 – GERAL

(702) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 577,00

Fonte 1.2.707.0 – 110-000 – GERAL

25.752.0100.2067 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

(703) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 774,00

Fonte 1.2.751.0 – 110-000 – GERAL

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 795/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2023 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 823/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 823/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial por **excesso de arrecadação** nas Secretarias abaixo relacionadas na importância de R\$ 252.384,18 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), sendo o valor de nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.1015 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente P/ Atenção Básica

(686) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 264,18

Fonte 1.1.659.0 – 300-027 – Aquisição de Equipamentos

(691) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 220.000,00

Fonte 1.1.601.0 – 300-003 – Atenção Básica – União

10.301.0020.2021 – Manutenção e Encargos ESF- Estratégica Saúde da Família

(704) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas pessoal civil
..... R\$ 32.120,00

Fonte 1.1.605.0 – 300-003 – Atenção Básica - União

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial por **anulação da despesa** nas Secretarias abaixo relacionadas na importância de R\$ 45.322,03 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e três centavos), sendo o valor de nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0050.2031 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária

(679) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....
.....R\$ 5.000,00

(680) 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 6.000,00

(681) 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....
.....R\$ 1.000,00

Fonte 1.1.600.0 – 300-008 – Progr. Vigilância Sanitária

10.305.0060.2032 – Manutenção e Encargos da Vigilância Epidemiológica

(683) 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....
.....R\$ 3.000,00

(684) 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais.....
.....R\$ 4.000,00

Fonte 1.1.604.0 – 300-007 – Progr. Vigilância Epidemiológica

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0090.2130 – Manutenção Programa Procad

(678) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 23.322,03

Fonte 1.1.660.0 – 500-019 – PROCAD-SUAS

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 08 – FUNDEB

12.361.0040.2061 – Manutenção do Fundeb 70%

(685) 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....
.....R\$ 3.000,00

Fonte 1.1.540.0 – 251-001 – FUNDEB 70%

Art. 3º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º e no artigo 2º serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

- Excesso de Arrecadação R\$ 252.384,18